

PREGÃO ELETRÔNICO

90.011/2025

CONTRATANTE (UASG)

154049

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de seguro de veículos da frota UFSCar, em seus quatro *campi*.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 191.010,22 (Cento e noventa e um mil, dez reais e vinte e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor valor por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DO TERMO DE CONTRATO	18
10. DOS RECURSOS	18
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2025

Processo Administrativo nº 23112.019659/2025-34

Torna-se público que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, por meio da Pró-Reitoria de Administração (Coordenadoria de Compras), sediada na Rodovia Washigton Luiz, km 235 – São Carlos-SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos, sem mão de obra exclusiva, de seguro de veículos oficiais da frota da Fundação Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, em seus quatro *campi*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 7 itens que agregam em si diversos veículos, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os grupos que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Para nenhum item a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do Lote e dos Grupos;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo de Real)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.24.2 empresas brasileiras;
- 6.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.26.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item 4.5 do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em NO MÍNIMO, DUAS HORAS, para:

8.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras/licitacoes>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **compras@ufscar.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://sei.ufscar.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, bastando informar o número do processo (23112.019659/2025-34) para que consiga visualizar toda documentação pertinente.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 13.11.1.1. Apêndice do Termo de Referência – Anexo I-A – Relação de Veículos da Frota;
- 13.11.1.2. Apêndice do Termo de Referência – Anexo I-B – Atestado de Vistoria Técnica;
- 13.11.1.3. Apêndice do Termo de Referência – Anexo I-C – Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
- 13.11.1.4. Apêndice do Termo de Referência – Anexo I-D – Modelo de Proposta de Preços.pdf;
- 13.11.1.5. Apêndice do Termo de Referência – Anexo I-E – Modelo de Proposta de Preços.xlsx (SEI nº 1960111);
- 13.11.1.6. Apêndice do Termo de Referência – Anexo I-F – Instrumento de Medição de Resultado;
- 13.11.1.7. Apêndice do Termo de Referência – Anexo I-G – Estudo Técnico Preliminar.

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Carlos, 20 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

FABIO ZUCCOLOTTO FERREIRA

Data: 22/08/2025 15:25:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Zuccolotto Ferreira

Pró-Reitor Adjunto de Administração

ANEXO I

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

Termo de Referência 85/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
85/2025	154049-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	FABIO ZUCCOLOTTO FERREIRA	19/08/2025 15:31 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23112.019659/2025-34

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n 23112.019659/2025-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de seguro de veículos oficiais da Fundação Universidade Federal de São Carlos, Campi São Carlos, Araras, Sorocaba e Buri (Lagoa do Sino), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

GRUPO	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO PARA CADA ITEM
Único	1	CAMPUS SÃO CARLOS - apenas contra terceiros	30127	Serviço /Anual	1	R\$ 9.977,31
	2	CAMPUS SÃO CARLOS			1	R\$ 102.731,14
	3	CAMPUS ARARAS			1	R\$ 31.763,68
	4	CAMPUS SOROCABA			1	R\$ 20.959,99
	5	CAMPUS LAGOA DO SINO			1	R\$ 22.619,81
	6	CAMPUS LAGOA DO SINO - apenas contra terceiros			1	R\$ 1.465,70

	7	CAMPUS ARARAS - apenas contra terceiros			1	R\$ 1.492,59
	VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 191.010,22

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que seu desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, através das especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo da vigência dos seguros será, conforme contratação é a partir de 0 (zero) hora do dia 22 de agosto de 2025 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 22 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme item 1.3.

1.4.1. É de grande importância informar que um grupo menor de veículos terá sua vigência de cobertura iniciada somente a partir de 0 (zero) hora do dia 30 de novembro de 2025, e permanecerá vigente com os outros veículos, ou seja, até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 22 de agosto de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. Trata-se de contratação de seguro para a totalidade da frota de veículos da UFSCar - Universidade Federal de São Carlos, que possui veículos distribuídos por 4 (quatro) campi, sendo São Carlos, Araras, Sorocaba e Buri (Lagoa do Sino)

2.4. Atualmente, a UFSCar possui 2 (dois) contratos de seguro vigentes. O primeiro, com a Porto Seguro, cobrindo 104 veículos, possui vigência até o dia 22/08//2025. O segundo, com a Gente Seguradora, cobrindo 21 veículos, possui vigência até o dia 30/11/2025. Portanto, a presente contratação terá datas de início diferentes para cada grupo de veículos. A relação com os grupos de veículos consta do **Anexo I - A - Relação de veículos da frota**.

2.5. A solicitação de contratação de seguradora veicular justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade UFSCar, proporcionando uma maior segurança a servidores, docentes, alunos e demais usuários, uma vez que estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.

2.6. A realização desta despesa mostra-se conveniente, uma vez que a contratação deste serviço é indispensável para a segurança e a proteção do patrimônio da Universidade. Além disso, protege terceiros de possíveis sinistros envolvendo os veículos da Universidade.

2.7. Os veículos, na maioria das viagens intermunicipais e interestaduais, são conduzidos por um motorista oficial (servidor), habilitado há mais de 10 (dez) anos, categoria "D" - Profissional, sexo masculino. Além disso, outros motoristas terceirizados e/ou credenciados fazem este serviço, lembrando que os mesmos possuem grande experiência para executar a atividade. Os veículos também são conduzidos por servidores e docentes devidamente autorizados conforme Portaria UFSCar GR 077/13 de 14 de fevereiro de 2013, faixa etária entre 25 e 60 anos, habilitados nas categorias "B e C", de ambos os sexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

4.2.1. Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital;

4.2.2. Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir os antigos cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;

4.2.3. Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar a vistoria dos veículos a serem segurados nos endereços descritos na tabela abaixo, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento de horário até o 3º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto ao Departamento de Transportes na Prefeitura Universitária do campus São Carlos, pelo telefone (16) 33518158 - com Fátima Gonzales - fcsg@ufscar.br. Solicitamos que as vistorias sejam agendadas com a máxima antecedência possível, pois há quatro campi envolvidos. Os veículos de Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino somente poderão ser vistoriados nos respectivos campi.

CAMPUS	ENDEREÇO
São Carlos	Rod. Washington Luís km 235 - SP-310 - São Carlos CEP 13565-905
Araras	Rod. Anhanguera km 174 - SP-330 - Araras CEP 13600-970
Sorocaba	Rod. João Leme dos Santos km 110 - SP-264 Bairro do Itinga - Sorocaba CEP 18052-780
Lagoa do Sino	Rod. Lauri Simões de Barros km 12 - SP-189 Bairro Aracaçu - Buri

4.6. A VISTORIA É FACULTATIVA, e tem por finalidade dar às empresas proponentes conhecimento de detalhes dos veículos, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade de modo a subsidiar a sua proposta nos aspectos técnico, operacional e comercial, para que a licitante não alegue posterior desconhecimento das condições.

4.7. A vistoria poderá ser feita até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mas recomenda-se que seja feita com a maior antecedência possível. No local, data e hora indicado para a vistoria, o responsável técnico da empresa deverá identificar-se, ou seja, será indispensável a apresentação de documentos.

4.8. Caso a empresa opte por fazer a Vistoria, o representante da empresa deverá trazer no dia agendado o **Anexo I - B - Atestado de Vistoria Técnica**, devidamente preenchido, o qual deverá, obrigatoriamente, ser apresentado na fase de HABILITAÇÃO, assinado pelo servidor responsável da UFSCar e pelo representante da empresa.

4.9. Sendo a vistoria facultativa e caso a licitante opte por NÃO fazê-la, será obrigatório, na fase de HABILITAÇÃO, a apresentação da **Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, conforme modelo do Anexo I - C deste Termo de Referência**.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 22/08/2025 ou 30/11/2025, a depender dos veículos a serem segurados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3 . As licitantes concorrerão com propostas por preço global, ou seja, fornecendo o seguro de toda a frota da UFSCar, conforme as características peculiares de cada grupo de veículos. Os veículos foram agrupados conforme as características de coberturas em 07 (sete) grupos distintos, nos termos do Anexo I - A deste Termo de Referência, sendo que a contratação será para todos os grupos de forma conjunta.

5.4 - Para os veículos dos grupos 02, 03, 04 e 05 deverão ser oferecidos seguros na modalidade de Valor Referenciado de Mercado – VRM, com base na tabela FIPE, e com fator de ajuste de 100% (cem por cento). Em caso de extinção da tabela FIPE, indicada como referência, será adotada a tabela MOLICAR.

5.5 - Nos veículos constantes nos grupos 02, 03, 04 e 05 haverá indenização integral quando o sinistro perfizer montante igual ou superior a 75% (setenta e cinco) do Valor Referenciado de Mercado relativo ao veículo sinistrado.

5.6 - As licitantes deverão levar em conta a classe de bônus de cada veículo - indicada no Anexo I - A para efeito de cálculo do prêmio a ser cotado, sendo este bônus relativo ao ano de 2025.

5.7 - A cobertura para os veículos constantes da lista dos grupos 01 (um), 06 (seis) e 07 (sete) é somente contra terceiros e para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Despesas Médicas e Hospitalares (DMHO).

5.8 - Uma mesma empresa deverá oferecer o seguro de TODOS os veículos pertencentes à frota da UFSCar.

5.9 - Os veículos circulam em todo território Nacional e são utilizados exclusivamente em SERVIÇO;

5.10 - Todos os veículos oficiais são guardados em garagem fechada, no pátio da Prefeitura Universitária;

5.11 - Nos casos de Sinistros, todos os veículos deverão ter cobertura independentemente dos veículos envolvidos, ou seja, sendo-os de terceiros (pessoas sem vínculo com a UFSCar) ou servidores desta Instituição, uma vez que os veículos que circulam diariamente nos campi (ônibus interestaduais e municipais, vans, caminhões e veículos de passeios), são de: alunos, servidores, empresas, prestadores de serviços e outros.

5.12 – A UFSCar é uma fundação pública federal e conforme artigo 2º, §3º, inciso I do Decreto 6.306/2007 ela é isenta do pagamento de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).

5.13. Dados do Seguro atual:

5.13.1. A vigência do atual seguro principal da frota de veículos oficiais da UFSCar com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – Apólice nº 531.65.10525658 encerra-se no dia 22/08/2025.

5.13.2. No caso do contrato complementar, com a GENTE SEGURADORA, - Apólice nº 01.31.0123381 o encerramento acontece no dia 30/11/2025. No Anexo I - A - Relação de veículos da frota são destacados os veículos que pertencem ao contrato complementar.

5.13.3. Os itens 32 a 52 do ITEM 2 são os veículos que terão início de cobertura a partir de 30/11/2025.

Franquia

5.14. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

5.15. Deverá ser considerada a franquia obrigatória NORMAL.

5.16. Para os itens dos GRUPOS 01, 06 e 07, haverá isenção da franquia, pois não existe este tipo de cobrança para coberturas de terceiros (RCF).

5.17. Para os itens dos GRUPOS 02, 03, 04 e 05, o valor da franquia não deverá ultrapassar o dobro do valor do prêmio. Por exemplo: Veículo X = prêmio de R\$600,00. A franquia não poderá ultrapassar R\$1.200,00 Essa situação deve ser mantida durante toda a vigência do contrato e nas suas prorrogações (se houver). Será desclassificada a proposta cuja franquia para um determinado veículo for maior que 100% do respectivo valor do prêmio. Se a franquia de quaisquer dos veículos que compõe a frota a ser segurada estiver acima do máximo estabelecido pela UFSCar, toda a proposta da licitante será desclassificada, razão pela qual solicitamos a máxima atenção das licitantes quanto ao limite de franquia de cada veículo.

5.18. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas.

5.19. Em caso de troca do para-brisas ou do vidro traseiro, será cobrada franquia conforme item acima. Não será cobrada franquia para danos nos vidros laterais nem para reparo do para-brisas.

5.20. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela UFSCar, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regulares, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.21. De acordo com as normas da SUSEP, não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

Especificação da garantia do serviço

5.22. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.23. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I - E - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.3. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.1.4. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.4.2. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

7.4.3. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

7.4.5. A satisfação do público usuário.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal ou quando houver algum sinistro.

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Após o interregno de um ano do contrato, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.37.1. O pedido de reajuste como condição para a prorrogação do contrato deverá ser apresentado pela Contratada em até três meses antes do término da vigência do contrato para que a UFSCar analise a vantajosidade da eventual prorrogação. Caso o índice ainda não tenha sido divulgado a UFSCar levará em conta o índice de três meses apenas para análise da vantajosidade, sendo que o efetivo reajuste se dará por apostilamento na data em que for divulgado o índice acumulado de 12 meses.

7.37.2. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste deve ser o previsto no item anterior, mas, desde que haja justificativa com a qual o Fiscal do contrato concorde, o pedido poderá ser feito até a data da prorrogação contratual subsequente, data esta em que encerrar-se-á a possibilidade de pedido.

7.37.3. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.37.4. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.37.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste anual, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo disponha do índice anual.

7.37.6. O reajuste do contrato deverá ter, como parâmetros básicos, os preços vigentes no mercado relativos ao objeto deste contrato e a prorrogação somente será realizada se for mais vantajosa para a UFSCar

7.37.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.37.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.37.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.37.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.37.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.43. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1% (um décimo por cento) a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% (um décimo por cento) a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,1%** (um décimo por cento) a **10 % (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,1%** (um décimo por cento) a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,1%** (um décimo por cento) a **10 % (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar.

9.13. Fica vedada a participação de corretor de seguros, seja pessoa física ou jurídica, com fundamento no artigo 122 do Decreto-Lei n. 73/1966, no artigo 100 do Regulamento do Decreto-Lei 73/1966, no Acórdão TCU 600/2015 e no PARECER Nº 06/2015/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU

9.14. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **Superintendência de Seguros Privados**, em plena validade.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Cópia do Atestado de Vistoria Técnica (Anexo I - B) OU da Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (Anexo I - C) assinado pela LICITANTE e pela UFSCar, nos moldes do modelo disponibilizado.

9.33.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.3. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.33.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1. Para o corretor de seguros: serviços de seguros previamente realizados.

9.36.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 191.010,22 (cento e noventa e um mil e dez reais, e vinte dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no **item 1.1**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 154049;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 230967;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39.69; e
- V) Plano interno: N20RKG01SCN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Carlos, 19 de Agosto de 2025.

Fatima Cristina do Amaral Sanchez Gonzalez

Chefe do Departamento de Transportes

Thiago André Ganacin
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Prefeitura Universitária

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO ANDRE GANACIN
Equipe de apoio

FATIMA CRISTINA DO AMARAL SANCHEZ GONZALEZ
Equipe de apoio

NILTON CEZAR CHABARIBERI

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I-A - Relacao de veiculos da frota.pdf (474.96 KB)
- Anexo I-B - Atestado de Vistoria Tecnica.pdf (176.82 KB)
- Anexo I-C - Declaracao de Dispensa de Vistoria Tecnica.pdf (171.37 KB)
- Anexo I-D - Modelo de Proposta de Precos.pdf (554.63 KB)
- Anexo I-E - Modelo de Proposta de Precos.xlsx (210.41 KB)
- Anexo I-F - Instrumento de Medicao do Resultado (IMR).pdf (113.21 KB)
- Anexo I-G - Estudo Tecnico Preliminar.pdf (87.15 KB)



Universidade Federal de São Carlos
Prefeitura Universitária
Departamento de Transportes/CMultCS
Fone/Fax: (016) 3351.8158 / 3306-6785
CEP: 13565.905 - São Carlos - SP - Brasil

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para segurar a frota de veículos oficiais da Fundação Universidade Federal de São Carlos, Campi São Carlos, Araras, Sorocaba e Buri (Lagoa do Sino), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Anexo I - A - RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

OBS: Os itens 32 a 52 do ITEM 2 são os veículos que terão início de cobertura a partir de 30/11/2025.

GRUPOS E RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA UFSCAR:SÃO CARLOS / ARARAS / SOROCABA /LAGOA DO SINO

ITEM 1 - CAMPUS SÃO CARLOS - apenas contra terceiros												
Item	Marca/Modelo	Placas	Ano/ Mod	Bônus	Chassi	Casco	RCF-V DM	RCF-V DC	APP Morte	APP Invalidez	DMHO	Assist ência 24h + vidros
1	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - 5L/1000CC - GAS/ALC-4p	DBS 5746	2006	10	9BD15822774889509	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
2	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 - 5L/055CV - GASOLINA-2P	CZI-5427	2004	10	9BD15802524390301	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
3	GM PICKUP A-20 CUSTON S 01.30T/4100CC - ALCOOL-2P	BPY-8505	1994	10	9BG244NFSRC007942	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
4	VW CAMINHÃO 15.180 3 EIXO BOMBEIRO-DIESEL/182CV-2P	BNZ-4752	2004	10	9BWNE72S22R216032	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
5	VW GOL 1000 - 5L/050 CV - GASOLINA-2P	BFY-5876	1993	10	9BWZZZ30ZPT068980	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
6	VW KOMBI - 9L /1600CC - GASOLINA-3P	CQT-5204	98/99	10	9BWZZZ237WP011730	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
7	VW KOMBI -9L/1600CC - ALCOOL-3P	BPY-8521	95/96	8	9BWZZZ231SP040167	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
8	VW KOMBI -9L/1600CC - ALC/3P	BPY-8533	95/96	10	9BWZZZ231SP052325	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
9	VW KOMBI - ALCOOL - 9L / 056CV 3P	BNZ-4682	89/90	10	9BWZZZ23ZKP023085	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
10	VW KOMBI PICK UP 93.00T/000CV - ALCOOL-2P	BPY-8507	1978	10	BH580178	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
11	VW KOMBI PICK UP -01.00T/1600CC / GASOLINA	BNZ-4631	98/99	10	9BWZZZ261XP002784	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
12	VW KOMBI PICK UP 01.19T/ 065CV - ALCOOL-2P	CDZ-8477	1989	10	9BWZZZ26ZKP009734	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não

13	VW PARATI CL 5L/091CV - ALCOOL-2P	BNZ-4630	89/90	10	9BWZZ30ZKP250272	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
14	VW KOMBI - FURGÃO - 001.00T/1600CC - ALCOOL-3P	BPY-8529	1996	9	9BWZZ211SP037158	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
15	FIAT PALIO 1.0 16V ELX - 5L/070CV - GASOLINA-4P	BNZ-4711	2000	10	9BD17141312016214	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
16	CAR/CAMIONETA/GM MONTANA 1.4 8V FLEX	EAR-8361	2008	8	9BGXL80809B150437	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
17	VW VAN 1.6 L -000.6T/1596CC - GASOLINA-3P	BNZ-4736	2001	10	8AWZZ9EZ2A624900	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
18	PAS/FIAT/UNO MILLE ECONOMY 5L/1000CC - FLEX	EHE-0675	2010/11	5	9BD15822AB6526894	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
19	FIAT UNO ECONOMY 1.4 FLEX / 4P/ 05L	EOD-0813	2012/13	4	9BD195173D0427268	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
20	VW/PARATI CLI 5L 1600CC GASOLINA 3P	BPY-8551	1996	5	9BWZZ379TT168458	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
21	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0- 5L/1000CC - GAS 4P	BNZ-4767	2004	10	9BD15822544495759	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
22	VW KOMBI FURGÃO - 9L/1600CC - ALCOOL 3P	BNZ-4625	1998	10	9BWZZ237XP002800	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
23	VW PARATI 1.6 - 5L / 1596CC - ALC/GAS-4P	DUK-0725	2007	10	9BWDB05W67T071047	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
24	FIAT - UNO FIORINO FURGAO	FC0-6681	17/18	0	9BD2651JHJ9092117	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
25	FORD RANGER XL PICK UP/C DUPLA 13P DIESEL 6L/2968CC	EHE- 0671	2010/11	2	8AFER13P7BJ338639	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
26	FORD CAMINHÃO F-600 -08.00T /142CV - DIESEL	CDZ-8404	1977	10	LA7DTJ92511	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
27	FORD CAMINHÃO F-600 -08.507/ 142CV - DIESEL	CDZ-8453	1976	10	LA7DSR73067	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
28	VW KOMBI PICK UP 1.6	CDZ-8401	1987	0	9BWZZ26ZHP008188	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
29	VW/PARATI CL 1.8 MI	GBG-0496	1996/97	10	9BWZZ379TT243627	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não

ITEM 2 - CAMPUS SÃO CARLOS												
Item	Marca/Modelo	Placas	Ano/ Mod	Bônus	Chassi	Casco	RCF-V DM	RCF-V DC	APP Morte	APP Invalidez	DMHO	Assist ência 24h + vidros
1	CHERY CELER 1.5 FLEX HB	EOD-1007	2013	3	LVVDB11B7DD035074	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00		Sim
2	ASTRA SEDAN 1.8 MPFI - ÁLCOOL	CZI 6592	2002/3	0	9BGTT69VO3B140432	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
3	VW CAMINHÃO 13.150 - 008.9T/4300CC - DIESEL	BNZ-4768	2003	10	9BWBD72S53R307092	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
4	PEUGEOUT BOXER 2.8 16 L /2800CC - DIESEL-3P	BNZ-4809	2005	9	936232YZ241019750	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim

5	FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX 7L/1800CC	ENP-1921	2009/10	5	9BD119205A1065792	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
6	FORD FOCUS 2L FC FLEX 5L/1999CC	EPF-3421	2010	8	8AFTZZFFCAJ313863	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
7	PAS/ONIBUS AGRAL / MASCA GANMICRO 28L 150 CV	EAR-6752	2007	10	9BYC32Y1U7C000658	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
8	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX 5L/1598CC	EHE-0734	2011/12	3	9BFZE55P808689843	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
9	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ FLEX / 4P / 7L	EOD-0811	2012/13	4	9BGJJC75Z0DB221492	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
10	CHEVROLET SPIN 1.8 LT FLEX / 4P / 5L	EOD-0814	2012/13	4	9BGJJB75Z0DB190801	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
11	FIAT DUCATO MULTIJET ECONOMY T ALTO 16L 2.3JTD DIES	EOD-0810	2012/13	4	93W245H34D2109511	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
12	FIAT LINEA ESSENCE 1.8 FLEX	GAJ-6860	2016	2	9BD1105BSG1577838	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
13	CHEVROLET SPIN 1.8 LT FLEX / 4P / 5L	EOD-0809	2012/13	4	9BGJJB75Z0DB227591	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
14	TOYOTA BANDEIRANTES DIESEL	CFU-6112	1997	1	9BRBJ0160V1012380	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
15	TOYOTA BANDEIRANTES DIESEL	CFU-6113	1997	1	9BRBJ0160V1012335	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
16	TOYOTA BANDEIRANTES DIESEL	CFU-6672	1997	1	9BRBJ016V1014278	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
17	TOYOTA HILUX CD 4X4	CZI1F61	2000	1	8BJ33LNA319334219	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
18	TOYOTA BANDEIRANTES DIESEL	BFY-5852	1992	1	9BR0J0060N1021433	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
19	TOYOTA HILUX CD 4X4 - DIESEL	DBS 5769	2007	0	BAJFZ29G476045654	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
20	CHEVROLET PRISMA LT 1.4	EYR3H32	2011/12	0	9BGRP69X0CG226540	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
21	CHEVROLET PRISMA MAXX 1.4	DUK 1761	2007	0	9BGRM69807G253492	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
22	FIAT UNO FIORINO FURGÃO 1.3	EHE-0738	2012	0	9BD255049C8931764	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
23	FIAT PALIO WEEK ELX FLEZ	DJP2J11	2006	0	9BD17301A64167097	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
24	FIAT/LINEA HLX 1.9	DJL1102	2010	0	9BD110586A1522785	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
25	I/PEUGEOT 307/SD 20S M FL	DJP5I46	2008/08	0	8AD3DRFJ48G015653	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
26	I/CITROEN C4 PALLAS20EAF	DJM0I06	2012/13	0	8BCLDRFJVDG529095	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
27	CHEVROLET S-10 2.8 DIESEL 4X4	BNZ4H04	2001	3	9BG138BC01C429353	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não
28	TOYOTA HILUX CD SR 3.0 16V TURBO 4X4	DMN-8899	2010	0	BAJF222G5A5012413	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
29	Nissan Frontier Cab Dupla XE 2.5 Turbo 4x4	OGQ8C24	2012/13	0	94DVCUD40DJ270093	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
30	GM CHEVROLET S-10 CD 2.8 DIESEL 4P	BNZ-4741	2001/2	2	9BG138AC02C404782	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
31	TOYOTA HILUX CD STD 2.5 16V TURBO 4X4	DMN-8852	2009	0	8AJFR22G694535540	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim

32	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	DJL1000	2010	0	9BD17301MA4311118	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
33	FIAT/LINEA HLX 1.9 DUAL FLEX	DJL5D06	2011	0	9BD11058CB1541013	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
34	RENAULT/MEGANEGT DYN 16 FLEX	DJM0B93	2011	0	93YKM263HCJ916984	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
35	REAUULT FLUENCE PRIZ20A FLEX	OZW8D97	2014	0	8A1LZBW3TEL372832	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00		Sim
36	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	DJL1H95	2010	0	9BD17301MA4311434	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
37	FIAT/LINEZA ESSENCE DUAL FLEX	DJM0B96	2012	0	9BD1105BCC1551200	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
38	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	DJP1H57	2007	0	9BD17301A74197428	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
39	FIAT/LINEA HLX 1.9 FLEX	DJL1115	2010	0	9BD110586A1522902	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
40	FIAT/LINEA HLX 1.9 - FLEX	DJL1003	2010	0	9BD110586A1522774	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
41	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	EEF2C91	2009	0	9BD17301MA4272491	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
42	NISSAN SENTRA - GASOLINA	EEF0C17	2008	0	3N1AB61D69L601631	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
43	FIAT PALIO WEEK ELX FLEZ	CMW9F44	2005	0	9BD17301B54130564	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
44	NISSAN SENTRA - GASOLINA	EEF0C34	2008	0	3N1AB61D79L601721	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
45	CITROEN C4 PALLAS 20EAF	DJM0114	2012	0	8BCLDRFJVDG530769	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
46	FIAT LINEA ESSENCE DUAL FLEX	DJM0G72	2012	0	9BD1105BCC1551154	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
47	FIAT PALIO WEEK ELX FLEZ	DJL1101	2020	0	9BD17301MA4311445	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
48	CITROEN C4 PALLAS 20EAF	DJM0101	2012/13	0	8BCLDRFJVDG522701	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
49	PEUGEOUT BOXER F330M HDI - DIESEL	JGC0821	2007/08	0	936ZBPMFB82021542	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
50	CAMINHÃO TANQUE M BENZ - DIESEL	MAA1491	1986/87	0	9BM345408GB736579	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
51	ÔNIBUS MARCOPO /VOLARE WL ON-DIESEL	FZI2D54	2023/23	0	93PB84936PS504304	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
52	TOYOTA HILUX CABINE DUPLA	DBS5709	2005/06	0	8AJF222G665001637	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim

ITEM 3 - CAMPUS ARARAS

Item	Marca/Modelo	Placas	Ano/ Mod	Bônus	Chassi	Casco	RCF-V DM	RCF-V DC	APP Morte	APP Invalidez	DMHO	Assist ência 24h + vidros
1	FIAT PÁLIO EX 1.0 - 16 V -5L /070CV - GASOLINA-4P	CZI-5414	2002	10	9BD17140322151936	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
2	GM D20 CUSTON S 4.0 - DIESEL-2P	GBG-0091	1996	9	9BG258NATTC001065	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
3	VW PARATI 1.6 - 5L /1596CC - ALC/GAS-4P	DUK-0726	2007	10	9BWDB05W37T071345	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
4	CHEVROLET SPIN 1.8 LT FLEX / 4P / 5L	EOD-1011	2013	4	9BGJB75Z0DB243916	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
5	MB ÔNIBUS COMIL CAMPIONE 49L 310CV DIESEL	FTB-4291	2013/14	3	9BM382177EB922781	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
6	MONTANA PICK UP CONQUEST 1.8 - FLEX	DSE 4711	2006	0	9BGXL80G06C182288	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
7	GOL CITY 1.0 8V - FLEX	DXF 6457	2007/8	0	9BWCA05W78T137881	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
8	CHEVROLET PICK UP S10 ADVANTAGE 2.4 - FLEX 4X2	EIK 7895	2009/10	0	9BG124GF0AC403534	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
9	HUNDAY HR 2.5 TCI - DIESEL	ENP 1923	2009/10	0	KMFZBX7HAAU563573	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
10	VW GOL ROCK IN RIO 1.0 8V - FLEX GV	EYR 3365	2011/12	0	9BWAA0509CP041788	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
11	M BENZ SPRINTER 515-CDI VAN 2.2 BI TURBO 21 L - DIESEL	FGZ 9652	2012/13	0	8AC906657DE072249	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
12	MB MICRO ONIBUS EXECUTIVO - 24L / 122CV- DIESEL	BPY-8493	1995	10	9BM688187SB055317	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
13	NISSAN FRONTIER CAB DUP XE 2.8 TURBO 4X4 - DIESEL	DBA 6895	2005	0	94DCMUD225J629996	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim

ITEM 4 - CAMPUS SOROCABA

Item	Marca/Modelo	Placas	Ano/ Mod	Bônus	Chassi	Casco	RCF-V DM	RCF-V DC	APP Morte	APP Invalidez	DMHO	Assist ência 24h + vidros
1	FIAT LINEA HLX 1.9	DJL1109	2010	0	9BD110586A1522730	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim

2	I/PEUGEOT 307/SD 20S M FL	DJP5I45	2007/08	0	8AD3DRFJ48G015650	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00		Sim
3	I/PEUGEOT 307/SD 20S M FL	DJP5I51	2007/08	0	8AD3DRFJ48G015887	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
4	M BENZ 310 CDI SPRINTERM - DIESEL	CQT 3511	1998	0	8AC690341WA516155	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
5	M BENZ 313 CDI SPRINTERM -16L /129CV - DIESEL	DBS-5785	2007	7	8AC9036728A977104	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
6	FIAT/STRADA FIRE FLEX/CAR ABERTA 000.70T/1400CC	EHE-0687	2011	5	9BD27803MB7385987	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
7	WV GOL 1.0 TITAN FLEX	DMN-8906	2010	0	9BWAA05W8AP081777	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
8	TRITON L200	FLZ5B19	2014/15	3	93XXNB8TFCE01399	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
9	TOYOTA HLUX CD 4X4 3.0 MECANICA	FVA-1035	2014/15	2	8AJFY22G1F8017293	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
10	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD DIESEL PRATA	FSP-1349	2014	2	8AJFY22G4E8014936	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
11	MITSUBISHI L200 TRITON 3.2	FYE -2086	2017	1	93XXNB8TJCH30993	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
12	GM CHEVROLET S-10 ADVANTAGE	DBS-5780	2007/8	0	9BG138GU08C411919	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim

ITEM 5 - CAMPUS LAGOA DO SINO												
Item	Marca/Modelo	Placas	Ano/Mod	Bônus	Chassi	Casco	RCF-V DM	RCF-V DC	APP Morte	APP Invalidez	DMHO	Assistência 24h + vidros
1	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	ENP-1027	2009/10	5	9BD17164LA5576025	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
2	CHEVROLET SPIN 1.8 LT FLEX / 4P / 5L	EOD-1012	2013	4	9BGJB75Z0DB244979	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
3	PÁLIO WEEKEND	ERS-8744	2010/11	1	9BD17309PB4341565	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
4	FIAT STRADA WORKING - 000.7T/076CV ALCOOL-2P	BNZ-4705	00/01	10	9BD27801112759653	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
5	CHEVROLET SPIN 1.8 LT FLEX / 4P / 5L	EOD-1013	2013	4	9BGJB75Z0DB246737	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
6	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8B 5P	FOJ-2745	2015/16	3	9BD11970UF1126216	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
7	PEUGEOUT BOXER 2.8 16L/2800CC - DIESEL3P	BNZ-4807	2005	10	936232YZ241014144	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
8	FIAT DUCATO MULTIJET ECONOMY T ALTO 16L 2.3JTD DIES	EOD-0812	2012/13	4	93W245H34D2109408	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
9	VW KOMBI/MISTO CAMIONETA / GASOLINA	BNZ-4794	2004	5	9BWGB07X04P008131	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim

10	Caminhão M Benz L/1313	CZA 0524	1978	0	3,45003E+13	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
11	I/PEUGEOT 307/SD 20S M FL	DJP5I48	2007/08	0	8AD3DRFJ48G012144	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
12	GM/BLAZER EXECUTIVE 4X4	EGX0B69	2009/10	0	9BG116KJ0AC424821	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
13	UNO MILLE 1.0	DSE 5102	2006	2	9BD15822764849495	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
14	FIAT PALIO WEEK ELX FLEZ	DJL1H99	2010	0	9BD17301MA4311479	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim

ITEM 6 - CAMPUS LAGOA DO SINO - apenas contra terceiros

Item	Marca/Modelo	Placas	Ano/Mod	Bônus	Chassi	Casco	RCF-V DM	RCF-V DC	APP Morte	APP Invalidez	DMHO	Assistência 24h + vidros
1	FIAT PÁLIO ELX 1.0 16 V FIRE GAS 4P	BNZ4710	2000	10	9BD1714132017008	NÃO	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	NÃO
2	Bandeirante Toyota	BPY8552	1996/97	10	9BRBJ0160T1010293	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	NÃO
3	CAMINHÃO FORD 11000	CPT5834	1990	0	9BFWXXLM6LDB28326	NÃO	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	NÃO

ITEM 7: CAMPUS ARARAS - apenas contra terceiros

Item	Marca/Modelo	Placas	Ano/Mod	Bônus	Chassi	Casco	RCF-V DM	RCF-V DC	APP Morte	APP Invalidez	DMHO	Assistência 24h + vidros
1	CAMINHÃO MUCH	BTT3815	1977	0	BC78352H01835	NÃO	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	NÃO
2	CAMINHÃO TANQUE	CZA0525	1981	0	BC653NXA21827	NÃO	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	NÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP fone 1532295928

Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

ANEXO I - B – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____.
Processo nº 23112.019659/2025-34, que a empresa (razão social da empresa Licitante), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, por meio do(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, por meio da vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeções e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes ao Edital e condições existentes. A empresa se dá por satisfeita com as informações obtidas acerca do Objeto desta licitação, tendo analisado todo o instrumento convocatório e seus anexos e conferido as informações, concordando com as condições existentes.

VISITA REALIZADA EM ____/____/2025, ÀS ____ HORAS

Local e data:

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

Visto:

Representante da UFSCar - identificar

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 2 (duas) vias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP fone 1532295928

Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

A (Empresa) _____, CNPJ
nº _____, neste ato representada por
_____(representante da
empresa, constando sua qualificação, inclusive qual função/cargo na empresa), DECLARAMOS
que OPTAMOS por NÃO REALIZAR a Vistoria aos locais de execução dos serviços e que
ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a prestar fielmente
os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõe o processo deste Pregão
Eletrônico nº _____/2025, Processo Administrativo nº 23112.019659/2025-34.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante;



Universidade Federal de São Carlos
Prefeitura Universitária
Departamento de Transportes/CMultCS
Fone/Fax: (016) 3351.8158 / 3306-6785
CEP: 13565.905 - São Carlos - SP - Brasil

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para segurar a frota de veículos oficiais da Fundação Universidade Federal de São Carlos, Campi São Carlos, Araras, Sorocaba e Buri (Lagoa do Sino), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos

ANEXO I - D

Proposta de preços

À Universidade Federal de São Carlos
Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo nº 23112.019659/2025-34

Razão social:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Dados bancários:

Representante legal que assinará o contrato:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para segurar a frota de veículos oficiais da Fundação Universidade Federal de São Carlos, Campi São Carlos, Araras, Sorocaba e Buri (Lagoa do Sino), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

OBS: Os itens 32 a 52 do ITEM 2 são os veículos que terão início de cobertura a partir de 30/11/2025.

GRUPOS E RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA UFSCAR:SÃO CARLOS / ARARAS / SOROCABA /LAGOA DO SINO

ITEM 1 - CAMPUS SÃO CARLOS - apenas contra terceiros														
Item	Marca/Modelo	Placas	Ano/ Mod	Bônus	Chassi	Casco	RCF-V DM	RCF-V DC	APP Morte	APP Invalidez	DMHO	Assist ência 24h + vidros	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
1	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - 5L/1000CC - GAS/ALC-4p	DBS 5746	2006	10	9BD15822774889509	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
2	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 - 5L/055CV - GASOLINA-2P	CZI-5427	2004	10	9BD15802524390301	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
3	GM PICKUP A-20 CUSTON S 01.30T/4100CC - ALCOOL-2P	BPY-8505	1994	10	9BG244NFSRC007942	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
4	VW CAMINHÃO 15.180 3 EIIXO BOMBEIRO-DIESEL/182CV-2P	BNZ-4752	2004	10	9BWNE72S22R216032	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
5	VW GOL 1000 - 5L/050 CV - GASOLINA-2P	BFY-5876	1993	10	9BWZZZ30ZPT068980	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
6	VW KOMBI - 9L /1600CC - GASOLINA-3P	CQT-5204	98/99	10	9BWZZZ237WP011730	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
7	VW KOMBI -9L/1600CC - ALCOOL-3P	BPY-8521	95/96	8	9BWZZZ231SP040167	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
8	VW KOMBI -9L/1600CC - ALC/3P	BPY-8533	95/96	10	9BWZZZ231SP052325	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
9	VW KOMBI - ALCOOL - 9L / 056CV 3P	BNZ-4682	89/90	10	9BWZZZ23ZKP023085	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
10	VW KOMBI PICK UP 93.00T/000CV - ALCOOL-2P	BPY-8507	1978	10	BH580178	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
11	VW KOMBI PICK UP -01.00T/1600CC / GASOLINA	BNZ-4631	98/99	10	9BWZZZ261XP002784	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
12	VW KOMBI PICK UP 01.19T/ 065CV - ALCOOL-2P	CDZ-8477	1989	10	9BWZZZ26ZKP009734	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
13	VW PARATI CL 5L/091CV - ALCOOL-2P	BNZ-4630	89/90	10	9BWZZZ30ZKP250272	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
14	VW KOMBI - FURGÃO - 001.00T/1600CC - ALCOOL-3P	BPY-8529	1996	9	9BWZZZ211SP037158	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
15	FIAT PALIO 1.0 16V ELX - 5L/070CV - GASOLINA-4P	BNZ-4711	2000	10	9BD17141312016214	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
16	CAR/CAMIONETA/GM MONTANA 1.4 8V FLEX	EAR-8361	2008	8	9BGXL80809B150437	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
17	VW VAN 1.6 L -000.6T/1596CC - GASOLINA-3P	BNZ-4736	2001	10	8AWZZ9EZ2A624900	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
18	PAS/FIAT/UNO MILLE ECONOMY 5L/1000CC - FLEX	EHE-0675	2010/11	5	9BD15822AB6526894	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
19	FIAT UNO ECONOMY 1.4 FLEX / 4P/ 05L	EOD-0813	2012/13	4	9BD195173D0427268	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
20	VW/PARATI CLI 5L 1600CC GASOLINA 3P	BPY-8551	1996	5	9BWZZZ379TT168458	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
21	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0- 5L/1000CC - GAS 4P	BNZ-4767	2004	10	9BD15822544495759	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
22	VW KOMBI FURGÃO - 9L/1600CC - ALCOOL 3P	BNZ-4625	1998	10	9BWZZZ237XP002800	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	

23	VW PARATI 1.6 - 5L / 1596CC - ALC/GAS-4P	DUK-0725	2007	10	9BWDB05W67T071047	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
24	FIAT - UNO FIORINO FURGAO	FC0-6681	17/18	0	9BD2651JHJ9092117	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
25	FORD RANGER XL PICK UP/C DUPLA 13P DIESEL 6L/2968CC	EHE- 0671	2010/11	2	8AFER13P7BJ338639	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
26	FORD CAMINHÃO F-600 -08.00T /142CV - DIESEL	CDZ-8404	1977	10	LA7DTJ92511	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
27	FORD CAMINHÃO F-600 -08.507/ 142CV - DIESEL	CDZ-8453	1976	10	LA7DSR73067	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
28	VW KOMBI PICK UP 1.6	CDZ-8401	1987	0	9BWZZZ26ZHP008188	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
29	VW/PARATI CL 1.8 MI	GBG-0496	1996/97	10	9BWZZZ379TT243627	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não	R\$ 0,00	
Valor total do item 1 (R\$)														

ITEM 2 - CAMPUS SÃO CARLOS														
Item	Marca/Modelo	Placas	Ano / Mod	Bônus	Chassi	Casco	RCF-V DM	RCF-V DC	APP Morte	APP Invalidez	DMHO	Assist ência 24h + vidros	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
1	CHERY CELER 1.5 FLEX HB	EOD-1007	2013	3	LVVDB11B7DD035074	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00		Sim		
2	ASTRA SEDAN 1.8 MPFI - ÁLCOOL	CZI 6592	2002/3	0	9BGTT69VO3B140432	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
3	VW CAMINHÃO 13.150 - 008.9T/4300CC - DIESEL	BNZ-4768	2003	10	9BWB072S53R307092	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
4	PEUGEOUT BOXER 2.8 16 L /2800CC - DIESEL-3P	BNZ-4809	2005	9	93623ZY241019750	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
5	FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX 7L/1800CC	ENP-1921	2009/10	5	9BD119205A1065792	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
6	FORD FOCUS 2L FC FLEX 5L/1999CC	EPF-3421	2010	8	8AFTZZFFCAJ313863	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
7	PAS/ONIBUS AGRAL / MASCA GANMICRO 28L 150 CV	EAR-6752	2007	10	9BYC32Y1U7C000658	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
8	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX 5L/1598CC	EHE-0734	2011/12	3	9BFZE55P808689843	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
9	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ FLEX / 4P / 7L	EOD-0811	2012/13	4	9BGJC75Z0DB221492	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
10	CHEVROLET SPIN 1.8 LT FLEX / 4P / 5L	EOD-0814	2012/13	4	9BGJB75Z0DB190801	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
11	FIAT DUCATO MULTIJET ECONOMY T ALTO 16L 2.3JTD DIES	EOD-0810	2012/13	4	93W245H34D2109511	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
12	FIAT LINEA ESSENCE 1.8 FLEX	GAJ-6860	2016	2	9BD1105BSG1577838	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
13	CHEVROLET SPIN 1.8 LT FLEX / 4P / 5L	EOD-0809	2012/13	4	9BGJB75Z0DB227591	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
14	TOYOTA BANDEIRANTES DIESEL	CFU-6112	1997	1	9BRBJ0160V1012380	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
15	TOYOTA BANDEIRANTES DIESEL	CFU-6113	1997	1	9BRBJ0160V1012335	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
16	TOYOTA BANDEIRANTES DIESEL	CFU-6672	1997	1	9BRBJ016V1014278	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		

17	TOYOTA HILUX CD 4X4	CZ1F61	2000	1	8BJ33LNA319334219	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
18	TOYOTA BANDEIRANTES DIESEL	BFY-5852	1992	1	9BR0J0060N1021433	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
19	TOYOTA HILUX CD 4X4 - DIESEL	DBS 5769	2007	0	BAJFZ29G476045654	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
20	CHEVROLET PRISMA LT 1.4	EYR3H32	2011/12	0	9BGRP69X0CG226540	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
21	CHEVROLET PRISMA MAXX 1.4	DUK 1761	2007	0	9BGRM69807G253492	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
22	FIAT UNO FIORINO FURGÃO 1.3	EHE-0738	2012	0	9BD255049C8931764	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
23	FIAT PALIO WEEK ELX FLEZ	DJP2J11	2006	0	9BD17301A64167097	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
24	FIAT/LINEA HLX 1.9	DJL1I02	2010	0	9BD110586A1522785	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
25	I/PEUGEOT 307/SD 20S M FL	DJP5I46	2008/08	0	8AD3DRFJ48G015653	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
26	I/CITROEN C4 PALLAS20EAF	DJM0I06	2012/13	0	8BCLDRFJVDG529095	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
27	CHEVROLET S-10 2.8 DIESEL 4X4	BNZ4H04	2001	3	9BG138BC01C429353	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Não		
28	TOYOTA HILUX CD SR 3.0 16V TURBO 4X4	DMN-8899	2010	0	BAJF222G5A5012413	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
29	Nissan Frontier Cab Dupla XE 2.5 Turbo 4x4	OGQ8C24	2012/13	0	94DVCUD40DJ270093	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
30	GM CHEVROLET S-10 CD 2.8 DIESEL 4P	BNZ-4741	2001/2	2	9BG138AC02C404782	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
31	TOYOTA HILUX CD STD 2.5 16V TURBO 4X4	DMN-8852	2009	0	8AJFR22G694535540	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
32	FIAT/PAILO WEEK ELX FLEX	DJL1I00	2010	0	9BD17301MA4311118	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
33	FIAT/LINEA HLX 1.9 DUAL FLEX	DJL5D06	2011	0	9BD11058CB1541013	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
34	RENAULT/MEGANEGT DYN 16 FLEX	DJM0B93	2011	0	93YKM263HCJ916984	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
35	REAU LT FLUENCE PRIZ20A FLEX	OZW8D97	2014	0	8A1LZBW3TEL372832	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00		Sim		
36	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	DJL1H95	2010	0	9BD17301MA4311434	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
37	FIAT/LINEA ESSENCE DUAL FLEX	DJM0B96	2012	0	9BD1105BCC1551200	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
38	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	DJP1H57	2007	0	9BD17301A74197428	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
39	FIAT/LINEA HLX 1.9 FLEX	DJL1I15	2010	0	9BD110586A1522902	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
40	FIAT/LINEA HLX 1.9 - FLEX	DJL1I03	2010	0	9BD110586A1522774	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
41	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	EEF2C91	2009	0	9BD17301MA4272491	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
42	NISSAN SENTRA - GASOLINA	EEF0C17	2008	0	3N1AB61D69L601631	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
43	FIAT PALIO WEEK ELX FLEZ	CMW9F44	2005	0	9BD17301B54130564	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
44	NISSAN SENTRA - GASOLINA	EEF0C34	2008	0	3N1AB61D79L601721	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
45	CITROEN C4 PALLAS 20EAF	DJM0I14	2012	0	8BCLDRFJVDG530769	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
46	FIAT LINEA ESSENCE DUAL FLEX	DJM0G72	2012	0	9BD1105BCC1551154	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
47	FIAT PALIO WEEK ELX FLEZ	DJL1I01	2020	0	9BD17301MA4311445	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
48	CITROEN C4 PALLAS 20EAF	DJM0I01	2012/13	0	8BCLDRFJVDG522701	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		

ITEM 4 - CAMPUS SOROCABA

Item	Marca/Modelo	Placas	Ano/ Mod	Bônus	Chassi	Casco	RCF-V DM	RCF-V DC	APP Morte	APP Invalidez	DMHO	Assist ência 24h + vidros	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
1	FIAT LINEA HLX 1.9	DJL1109	2010	0	9BD110586A1522730	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
2	I/PEUGEOT 307/SD 20S M FL	DJP5145	2007/08	0	8AD3DRFJ48G015650	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00		Sim		
3	I/PEUGEOT 307/SD 20S M FL	DJP5151	2007/08	0	8AD3DRFJ48G015887	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
4	M BENZ 310 CDI SPRINTERM - DIESEL	CQT 3511	1998	0	8AC690341WA516155	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
5	M BENZ 313 CDI SPRINTERM -16L /129CV - DIESEL	DBS-5785	2007	7	8AC9036728A977104	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
6	FIAT/STRADA FIRE FLEX/CAR ABERTA 000.70T/1400CC	EHE-0687	2011	5	9BD27803MB7385987	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
7	WV GOL 1.0 TITAN FLEX	DMN-8906	2010	0	9BWAA05W8AP081777	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
8	TRITON L200	FLZ5B19	2014/15	3	93XXNKB8TFCE01399	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
9	TOYOTA HLUX CD 4X4 3.0 MECANICA	FVA-1035	2014/15	2	8AJFY22G1F8017293	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
10	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD DIESEL PRATA	FSP-1349	2014	2	8AJFY22G4E8014936	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
11	MITSUBISHI L200 TRITON 3.2	FYE -2086	2017	1	93XXNKB8TJCH30993	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
12	GM CHEVROLET S-10 ADVANTAGE	DBS-5780	2007/8	0	9BG138GU08C411919	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
Valor total do item 4 (R\$)														

ITEM 5 - CAMPUS LAGOA DO SINO

Item	Marca/Modelo	Placas	Ano/ Mod	Bônus	Chassi	Casco	RCF-V DM	RCF-V DC	APP Morte	APP Invalidez	DMHO	Assist ência 24h + vidros	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
1	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	ENP-1027	2009/10	5	9BD17164LA5576025	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
2	CHEVROLET SPIN 1.8 LT FLEX / 4P / 5L	EOD-1012	2013	4	9BGJB75Z0DB244979	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
3	PÁLIO WEEKEND	ERS-8744	2010/11	1	9BD17309PB4341565	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
4	FIAT STRADA WORKING - 000.7T/076CV ALCOOL-2P	BNZ-4705	00/01	10	9BD27801112759653	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
5	CHEVROLET SPIN 1.8 LT FLEX / 4P / 5L	EOD-1013	2013	4	9BGJB75Z0DB246737	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
6	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8B 5P	FOJ-2745	2015/16	3	9BD11970UF1126216	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
7	PEUGEOUT BOXER 2.8 16L/2800CC - DIESEL3P	BNZ-4807	2005	10	936232YZ24101414	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
8	FIAT DUCATO MULTIJET ECONOMY T ALTO 16L 2.3JTD DIES	EOD-0812	2012/13	4	93W245H34D2109408	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		

9	VW KOMBI/MISTO CAMIONETA / GASOLINA	BNZ-4794	2004	5	9BWGB07X04P008131	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
10	Caminhão M Benz L/1313	CZA 0524	1978	0	3,45003E+13	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
11	I/PEUGEOT 307/SD 20S M FL	DJP5148	2007/08	0	8AD3DRFJ48G012144	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
12	GM/BLAZER EXECUTIVE 4X4	EGX0B69	2009/10	0	9BG116KJ0AC424821	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
13	UNO MILLE 1.0	DSE 5102	2006	2	9BD15822764849495	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
14	FIAT PALIO WEEK ELX FLEZ	DJL1H99	2010	0	9BD17301MA4311479	100% tabela FIPE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	Sim		
Valor total do item 5 (R\$)														

ITEM 6 - CAMPUS LAGOA DO SINO - apenas contra terceiros														
Item	Marca/Modelo	Placas	Ano/Mod	Bônus	Chassi	Casco	RCF-V DM	RCF-V DC	APP Morte	APP Invalidez	DMHO	Assistência 24h + vidros	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
1	FIAT PÁLIO ELX 1.0 16 V FIRE GAS 4P	BNZ4710	2000	10	9BD1714132017008	NÃO	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	NÃO	R\$ 0,00	
2	Bandeirante Toyota	BPY8552	1996/97	10	9BRBJ0160T1010293	Não	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	NÃO	R\$ 0,00	
3	CAMINHÃO FORD 11000	CPT5834	1990	0	9BFWXXLM6LDB28326	NÃO	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	NÃO	R\$ 0,00	
Valor total do item 6 (R\$)														

ITEM 7: CAMPUS ARARAS - apenas contra terceiros														
Item	Marca/Modelo	Placas	Ano/Mod	Bônus	Chassi	Casco	RCF-V DM	RCF-V DC	APP Morte	APP Invalidez	DMHO	Assistência 24h + vidros	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
1	CAMINHÃO MUCH	BTT3815	1977	0	BC78352H01835	NÃO	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	NÃO	R\$ 0,00	
2	CAMINHÃO TANQUE	CZA0525	1981	0	BC653NXA21827	NÃO	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	NÃO	R\$ 0,00	
Valor total do item 7 (R\$)														

Item	CATSER	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Preço global anual (R\$)
1	30127	Seguro dos veículos da frota UFSCar	Serv/ano	1	Valor total dos grupos 01 + 02 + 03 + 04 + 05 + 06 + 07
					R\$

Todas as informações para preenchimento da proposta estão no Edital e seus anexos.

Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta

Endereço para envio de Contratos/Correspondência:

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações do edital e seus anexos

Local e data:

ANEXO I - E

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DEFINIÇÃO

1.1 O Instrumento de Medição de Resultados - IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

1.2 O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

1.3 A CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES

/MPDG nº 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.

1.4 A Fiscalização técnica deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

1.4.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.4.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.5 A aplicação do IMR, utilizada pela fiscalização do contrato, deverá seguir de acordo com a metodologia constante em cada indicador tomando como base o mês de referência da prestação dos serviços.

1.6 O pagamento à contratada será feito em consonância com o percentual de retenções obtido do somatório do resultado de todos os indicadores. Por exemplo, se durante um mês o somatório das retenções de todos os indicadores for de 10% (dez por cento), será efetuado o pagamento de 90% (noventa por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços prestados.

1.7 Os descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultados são autônomos e a aplicação de um não exclui o outro, bem como não exclui o cumprimento dos demais itens do Edital nem a aplicação das penalidades previstas em Contrato.

1.8 Os descontos serão aplicados sem prejuízo das sanções previstas em Lei e Contrato, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte, onde as ocorrências constatadas prejudicam a execução plena e com a qualidade esperada.

1.9 Os descontos serão realizados quando dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, deduzidos da garantia ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

2. CRITÉRIOS E CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA

2.1. O Fiscal Técnico realizará a medição de resultado a cada chamado/sinistro realizado;

2.2. O ajuste de pagamento será feito com base na aferição final, nos seguintes termos: a) para chamados/sinistros com pagamento de franquia, o valor da franquia será ajustado ao apurado no IMR. b) para chamados/sinistros sem pagamento de franquia, o valor será calculado com base no valor do contrato e será gerado uma GRU para pagamento por parte da seguradora.

2.3. Todos os apontamentos que resultarem em descontos ou outras penalidades feitos neste relatório mensal de IMR, devem estar embasados em documentos que deverão ser emitidos na ocasião em que as falhas ou descumprimentos obrigatórios aconteceram, apontados em documentos devidamente preenchidos e assinados pelo Fiscal Técnico e o preposto da empresa;

2.4. Se necessário, o fiscal deverá usar todos os recursos ao seu alcance para registrar a desconformidade encontrada, para comprovação do ocorrido, como por exemplo: testemunhas, número de protocolo do atendimento e registro do horário da ligação para seguradora, ordem de serviço constando o horário, registro fotográficos entre outros.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAIS DE DESCONTO	MARCAR PERCENTUAL ATINGIDO
1	Conserto/indenização do veículo sinistrado em até 30 dias.	0%	
2	Conserto/indenização do veículo sinistrado de 31 a 40 dias.	2%	
3	Conserto/indenização do veículo sinistrado de 41 a 50 dias.	4%	
4	Conserto/indenização do veículo sinistrado de 51 a 60 dias.	6%	
5	Conserto/indenização do veículo sinistrado acima de 60 dias. Neste caso o fiscal técnico deverá encaminhar ao gestor do contrato pedido de abertura de processo sancionador de inexecução parcial contra a empresa.	15%	

6	Atraso no atendimento do chamado/sinistro para qualquer outro tipo de serviço, exceto as descritas nos itens 6.1 à 6.5 e troca de vidros, vidros, retrovisores, lanternas e faróis, até 02 horas posteriores ao tempo definido pela seguradora no chamado.	0%	
7	Atraso no atendimento do chamado/sinistro para qualquer outro tipo de serviço, exceto as descritas nos itens 6.1 à 6.5 e troca de vidros, vidros, retrovisores, lanternas e faróis, de 02 horas à 03 horas posteriores ao tempo definido pela seguradora no chamado.	2%	
8	Atraso no atendimento do chamado/sinistro para qualquer outro tipo de serviço, exceto as descritas nos itens 6.1 à 6.5 e troca de vidros, vidros, retrovisores, lanternas e faróis, de 03 horas à 04 horas posteriores ao tempo definido pela seguradora no chamado.	5%	
9	Atraso no atendimento do chamado/sinistro para qualquer outro tipo de serviço, exceto as descritas nos itens 6.1 à 6.5 e troca de vidros, vidros, retrovisores, lanternas e faróis, a partir de 04 horas posteriores ao tempo definido pela seguradora no chamado. Neste caso o fiscal técnico deverá encaminhar ao gestor do contrato pedido de abertura de processo sancionador de inexecução parcial contra a empresa.	10%	
TOTAL DE DESCONTOS		%	

2.5. As Fichas são de preenchimento facultativo e, quando preenchidas, devem ser encaminhadas ao Gestor do Contrato.

2.6. Quando não preenchida, será considerada em conformidade total com os critérios.

Carimbo e assinatura do fiscal

Estudo Técnico Preliminar 47/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23112.019659/2025-34

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista que os veículos desta instituição estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e demais passageiros.

Para tanto, a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa. Com a contratação dos seguros, os veículos poderão ser liberados para atendimento a toda a comunidade Universitária para a realização de viagens dentro e fora do Estado e, sem os mesmos, teríamos grandes prejuízos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Transportes	Fatima Cristina do Amaral Sanchez Gonzalez

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço de seguro a ser contratado contempla vários grupos, sendo:

GRUPO 1 - CAMPUS SÃO CARLOS - apenas contra terceiros

GRUPO 2 - CAMPUS SÃO CARLOS

GRUPO 3 - CAMPUS ARARAS

GRUPO 4 - CAMPUS SOROCABA

GRUPO 5 - CAMPUS LAGOA DO SINO

GRUPO 6 - CAMPUS LAGOA DO SINO - apenas contra terceiros

GRUPO 7 - CAMPUS ARARAS - apenas contra terceiros

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para segurar a frota de veículos oficiais da Fundação Universidade Federal de São Carlos, Campus São Carlos, Araras, Sorocaba e Buri (Lagoa do Sino), com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e cobertura de vidros, RCF-V + Cobertura abrangente + Assistência 24 horas + APP, para veículos de viagem e RCF-V, cobertura a danos causados a terceiros (sendo estes ou não servidores desta Instituição), +

APP Acidentes Pessoais de Passageiros o qual deverá garantir o pagamento de indenizações por morte, invalidez permanente (total ou parcial), assim como: despesas médicas e hospitalares, decorrentes de acidentes pessoais - para veículos destinados a serviços internos.

5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, junto a diversas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, de ofício, solicitando à empresa as cotações, a fim de identificar nestas contratações o melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Poderão ser adotados os mesmos critérios de julgamento das propostas referentes à contratação anterior, ou seja, PREÇO GLOBAL conforme especificações de cada grupo.

Deverá ser considerada a franquia obrigatória NORMAL

Uma mesma empresa deverá oferecer o SEGURO de todos os veículos pertencentes à frota da UFSCar.

A empresa vencedora deverá ter escritório de representação na cidade de São Carlos, uma vez que, quando necessário, possamos contar com pronto atendimento no caso de algum sinistro ou outros assuntos pertinentes às Apólices.

CARACTERISTICAS DA FROTA DA UFSCAR:

GRUPOS 1 a 7

Os veículos constantes dos Grupos 2, 3, 4 e 5 deverão ser INDENIZADOS INTEGRALMENTE, quando o montante for igual ou superior a 75% (setenta e cinco) do VRM.

Os veículos circulam em todo território Nacional e são utilizados exclusivamente em SERVIÇO;

Todos os veículos oficiais são guardados em garagem fechada, no pátio da Prefeitura Universitária;

Nos casos de sinistro, todos os veículos deverão ter cobertura, independentemente dos veículos envolvidos, ou seja, sendo veículos de terceiros (pessoas sem vínculo com a UFSCar) ou servidores desta instituição, uma vez que o número de veículos que circulam diariamente nos campi (ônibus interestaduais, municipais e veículos de passeios) são de: alunos, servidores, empresas e prestadores de serviços.

GRUPO 1

Contratação de seguro para a frota dos veículos oficiais destinados a serviços internos

Frota Campus São Carlos: 29 veículos

Campus São Carlos RCF-V, (cobertura a danos causados a terceiros) conforme tabela:

Cobertura apenas contra terceiros - RCF-V DM R\$ 125.000,00

- RCF-V DC R\$ 125.000,00

- APP - R\$ 20.000,00

GRUPO 2

Contratação de seguro para a frota dos veículos oficiais destinados a viagens

Frota Campus São Carlos: 52 veículos

Campus São Carlos — SP — RCF-V + Cobertura Compreensiva + Assistência 24 horas, com cobertura de vidros, conforme relação tabela

Cobertura RCF-V+Cobertura Compreensiva+Assistência 24 horas (Cobertura p/Quebra de Pára-Brisas)

- RCF-V DM R\$ 125.000,00

- RCF-V DC R\$ 125.000,00

- APP- R\$ 20.000,00

GRUPO 3

Contratação de seguro para a frota dos veículos oficiais destinados a viagens

Frota Campus Araras 13 veículos

Campus Araras — SP — RCF-V + Cobertura Compreensiva + Assistência 24 horas, com cobertura de vidros, conforme relação tabela

Cobertura RCF-V+Cobertura Compreensiva+Assistência 24 horas (Cobertura p/Quebra de Pára-Brisas)

- RCF-V DM R\$ 125.000,00

- RCF-V DC R\$ 125.000,00

- APP - R\$ 20.000,00

GRUPO 4

Contratação de seguro para a frota dos veículos oficiais destinados a viagens

Frota Campus Sorocaba 12 veículos

Campus Sorocaba — SP — RCF-V + Cobertura Compreensiva + Assistência 24 horas, com cobertura de vidros, conforme relação tabela

Cobertura RCF-V+Cobertura Compreensiva+Assistência 24 horas (Cobertura p/Quebra de Pára-Brisas)

- RCF-V DM R\$ 125.000,00
- RCF-V DC R\$ 125.000,00
- APP - R\$ 20.000,00

GRUPO 5

Contratação de seguro para a frota dos veículos oficiais destinados a viagens

Frota Campus Lagoa do Sino 14 veículos

Campus Lagoa do Sino — Buri -SP — RCF-V + Cobertura Compreensiva + Assistência 24 horas, com cobertura de vidros, conforme relação tabela

Cobertura RCF-V+Cobertura Compreensiva+Assistência 24 horas (Cobertura p/Quebra de Pára-Brisas)

- RCF-V DM R\$ 125.000,00
- RCF-V DC R\$ 125.000,00
- APP - R\$ 20.000,00

GRUPO 6

Contratação de seguro para a frota dos veículos oficiais destinados a serviços internos

Frota Campus Lagoa do Sino 03 veículos

Campus Lagoa do Sino RCF-V, (cobertura a danos causados a terceiros) conforme abaixo:

Cobertura apenas contra terceiros

- RCF-V DM R\$ 125.000,00
- RCF-V DC R\$ 125.000,00
- APP- R\$ 20.000,00

GRUPO 7

Contratação de seguro para a frota dos veículos oficiais destinados a serviços internos

Frota Campus São Carlos 2 veículos

Campus São Carlos RCF-V, (cobertura a danos causados a terceiros) conforme tabela:

Cobertura apenas contra terceiros

- RCF-V DM R\$ 125.000,00

- RCF-V DC R\$ 125.000,00

- APP- R\$ 20.000,00

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades do objeto a ser contratado encontram-se no **Anexo I** deste ETP, **Relação dos veículos da frota**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 191.010,22

O valor máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 191.010,22 (cento e noventa e um mil e dez reais, e vinte e dois centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para esta contratação não há necessidade de parcelamento, considerando tratar-se de objeto único com pacote de serviços fechado.

Também deve ser destacado que o parcelamento da solução não é recomendável, por ocasionar a perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de seguro veicular da frota é essencial para a UFSCar, para resguardar seu patrimônio e o de terceiros.

Referida contratação está amparada no Plano de Contratações Anual 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Diante da variedade de eventualidades que podem surgir no cotidiano de um motorista, o seguro automotivo se apresenta como uma decisão sábia e consciente para assegurar a proteção

do veículo e a segurança financeira da universidade. Desse modo, seu uso é fortemente indicado para atender à necessidade de proteção e calma ao utilizar o veículo.

Além do mais, o seguro automotivo não só resguarda os bens financeiros do segurado, mas também pode oferecer vantagens extras, como assistência 24 horas, serviços de reboque, cobertura para terceiros e até suporte médico em casos de acidentes.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências especiais a serem adotadas para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Como conclusão, a contratação de um seguro automotivo é uma decisão crucial para suprir a necessidade de proteção. Levando em conta os vários tipos de situações que um carro pode enfrentar, como colisões, furtos, incêndios, entre outros, o seguro automotivo traz uma importante proteção e serenidade para a UFSCar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FATIMA CRISTINA DO AMARAL SANCHEZ GONZALEZ

Equipe de apoio

NILTON CEZAR CHABARIBERI

Agente de contratação

THIAGO ANDRE GANACIN

Agente de contratação

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Processo Administrativo nº 23112.019659/2025-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na Rodovia Washington Luís km 235 - São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração, nomeada pela Portaria nº 4897/2021 de 25 de fevereiro de 2021, publicada no dia 01 de março de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024, processo administrativo nº 23112.019659/2025-34, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns, sem mão de obra exclusiva, de seguro de veículos oficiais da frota da Fundação Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, em seus quatro *campi*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro dos veículos da frota UFSCar	30127	Serviço anual	1	R\$ 191.010,22	R\$ 191.010,22

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Carlos/SP, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-